



PUBLICADO

06-13/112/09
2552
Journal da Região

LEI Nº 1031 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a sinalização das Vias onde se localizam Estabelecimentos de Ensino Público ou Particular no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias onde se localizam estabelecimentos de ensino público ou particular, independentemente do fluxo de veículos verificado no local, serão sinalizadas com faixa de segurança.

Parágrafo Único – As faixas serão pintadas, preferencialmente, a 50 metros dos portões ou das portas de entrada dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Todo estabelecimento de ensino que vier a se instalar no Município de Saquarema, deverá comunicar aos órgãos responsáveis sua instalação, para que providenciem a sinalização de que trata o art. 1º dessa Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos será competente para dar manutenção nas pinturas de modo que permaneçam sempre visíveis, evitando assim atropelamentos nos locais demarcados.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de dezembro de 2009.

FRACIANE MOTTA
Prefeita

- Origem: Projeto de Lei nº 084/2009
Autoria do Vereador Rafael Pinheiro